

Döhler S.A.
Companhia Aberta (Código CVM nr. 520-7)
CNPJ 84.683.408/0001-03
NIRE 42 3 0000515-1

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2025**

DATA/HORA/LOCAL: Aos 06 dias do mês de maio de 2025, às 09:00 horas, por meio eletrônico, na forma Artigo 14 do Regimento Interno do Conselho de Administração.

CONVOCAÇÃO: Convocação realizada pelo Sr. Presidente do Conselho no dia 02 de maio de 2025.

PRESENÇA: Presença de todos os membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia.

MESA: Sr. Udo Döhler - presidente; Sr. Fernando Lichtnow Nees - secretário.

ORDEM DO DIA: 1) Analisar a solicitação realizada pelos acionistas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada no dia 30 de abril de 2025, propondo a distribuição de dividendos oriundos da conta de Lucros Acumulados, na ordem de R\$ 0,011 por ação preferencial e R\$ 0,010 por ação ordinária; e 2) Demais assuntos de interesse da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES: 1) Os Conselheiros procederam a análise da solicitação realizada pelos acionistas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada no dia 30 de abril de 2025, propondo a distribuição de dividendos oriundos da conta de Lucros Acumulados, na ordem de R\$ 0,011 por ação preferencial e R\$ 0,010 por ação ordinária. Os Conselheiros aprovaram que a Diretoria promova a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada no dia 06 de junho de 2025, às 09 horas, e a ordem do dia, nos seguintes termos: “a) Análise e aprovação da distribuição de dividendos oriundos da conta de Lucros Acumulados, na ordem de R\$ 0,011 por ação preferencial e R\$ 0,010 por ação ordinária, conforme proposta apresentada pelos acionistas na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 30 de abril de 2025; e b) Autorização a Diretoria da Companhia à adotar todas as providências necessárias para a efetivação do pagamento dos dividendos, caso aprovados, de forma que seu pagamento aos acionistas ocorra até 60 (sessenta) dias após a aprovação”; 2) Nos demais assunto de interesse, os Conselheiros aprovaram a retificação da proposta da Diretoria de implementação do programa de Recompra de Ações da Companhia, pelo prazo de até 18 (dezoito) meses, cujos termos, na forma do Anexo G da Instrução CVM 80/2022, serão objeto de Fato Relevante a ser divulgado no dia de hoje. A deliberação foi realizada com base nos materiais apresentados pela Diretoria ao Conselho de Administração, os quais ficam arquivados na sede social da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata que depois de lida, foi aprovada pelos participantes, sem qualquer ressalva, e assinada.

ASSINATURAS: Mesa: Sr. Udo Döhler - presidente; Sr. Fernando Lichtnow Nees - secretário. Conselheiros de Administração: Udo Döhler, José Mário Gomes Ribeiro, Antônio Carlos Minatti, Guilherme Wolff Döhler, Roberto Teodoro Beck e Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino. Certificamos que a presente ata é descrição fiel dos assuntos tratados e faz parte do Livro de Atas do Conselho de Administração nº. 12 às páginas 17 e 18. Joinville (SC), 06 de maio de 2025.

Mesa:

Udo Döhler – Presidente

Fernando Lichtnow Nees - Secretário

Conselheiros de Administração:

Udo Döhler - Presidente do
Conselho de Administração

José Mário Gomes Ribeiro

Roberto Teodoro Beck

Antônio Carlos Minatti

Guilherme Wolff Döhler

Leandro Augusto Ramozzi
Chiarottino

DÖHLER S.A.
Rua Arno Waldemar Döhler, 145, CEP 89219-902, Joinville/ SC
Companhia Aberta (Código CVM nr. 520-7)
CNPJ 84.683.408/0001-03
NIRE 42 3 0000515-1

Senhores Conselheiros,

Vimos através desta apresentar a V. Sas. proposta de implementação de programa de recompra de ações, tomando como base nas demonstrações financeiras mais recentes da Companhia, observando o disposto nos parágrafos 3º e 4º do art. 8º da Instrução CVM 77/2022.

Assim, a Diretoria identificou recursos disponíveis na Companhia para execução do referido plano, existindo suficientes reservas de lucros de exercícios anteriores, excluídas as reservas legais, reservas de lucros a realizar e reservas de incentivos fiscais.

Ademais, visando atender a demanda estabelecida pelo Anexo G da Instrução CVM 80/2022, seguem os comentários da Diretoria com relação a possibilidade de implementação do programa de recompra de ações da Companhia para análise do Conselho de Administração:

a) Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

- O objetivo da Companhia é o de maximizar a geração de valor para os acionistas, dado que, na visão da Diretoria, o valor atual das ações não reflete os fundamentos do modelo de negócios, ativos e perspectiva de retorno futuro.

b) Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

- Encontram-se em circulação no mercado 73.608 (setenta e três mil e seiscentas e oito) ações ordinárias e 9.586.722 (nove milhões quinhentas e oitenta e seis mil setecentas e vinte e duas) ações preferenciais de emissão da Companhia. Atualmente existem 247.947 (duzentas e quarenta e sete mil

novecentas e quarenta e sete) ações preferencias de emissão da companhia em tesouraria.

c) Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

- A Companhia poderá adquirir até 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) ações preferenciais de sua emissão.

d) Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

- Não aplicável. A Companhia não utilizará instrumentos derivativos na operação.

e) Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

- Não aplicável. As aquisições das ações preferenciais de emissão da Döhler S.A. serão realizadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3).

f) Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.

- Não aplicável. As ações serão adquiridas exclusivamente na B3, a preço de mercado.

g) Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

- Não aplicável. A Companhia tem controle acionário definido e a quantidade máxima de ações a serem adquiridas é insuficiente para afetar a composição do seu controle acionário ou a estrutura administrativa da Companhia.

h) Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

- As operações serão realizadas na B3, não sendo possível identificar as contrapartes.

i) Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

- As ações adquiridas permanecerão em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento. A decisão sobre a recolocação ou cancelamento dessas ações será tomada oportunamente e deverá ser comunicada ao Mercado.

j) Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

- As aquisições objeto do programa de recompra de ações poderão ser feitas no prazo de até 18 (dezoito) meses, com início em 06.05.2025 e término em 06.11.2026, inclusive, cabendo ao Conselho de Administração definir o momento para as compras.

k) Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

- A aquisição das ações de emissão da Companhia será intermediada pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S/A, com sede na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 00153, sala 201, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.440-032.

l) Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022; e

- A aquisição das ações de emissão da Companhia será realizada com os recursos disponíveis em caixa ou equivalente, conforme demonstrado acima.

m) Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

- A Companhia possui reserva de liquidez, que assegura a execução do programa no limite aprovado, razão pela qual os membros do Conselho de Administração se sentem confortáveis de que a recompra dessas ações não

prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Joinville/SC, 25 de abril de 2025

José Mário Gomes Ribeiro
Diretor Presidente